



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 236/2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2011. (VISA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)

REGIME URGÊNCIA

AUTORIA: - EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO; FAV.
MÉRITOS TEMÁTICOS;
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	21	'	11	'	2011	
Pedido de Vistas	Em	-	'	-	'	-	
1ª Discussão e Votação	Em	21	'	11	'	2011	
2ª Discussão e Votação	Em	22	'	11	'	2011	
Aprovado em Redação Final	Em	23	'	11	'	2011	
Promulgada	Em	-	'	-	'	-	
LEI Nº 2820	Sancionada	Em	25	'	11	'	2011
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1492	Em	29	'	11	'	2011



Campo Mourão

Cidade Escola



PROJETO DE LEI N. 236/2011
De 20 de outubro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

15 – SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL – SEASO
05– FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.070.6204-Manter Proteção Social básica da Criança e do adolescente
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.36.00 – 25561 – Outros Serviços de Terceiros PF R\$ 6.600,00
Fonte de Recurso: 51880 - Contribuições legados de entidades não governamentais ECA/FMDCA.

Total da Suplementação.....R\$ 6.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

15 – SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL – SEASO
05– FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.070.6204-Manter Proteção Social Básica da Criança e do adolescente
4.0.00.00.00 – Despesa capital
4.4.90.52-00 – 25841 - Equipamentos e material Permanente R\$ 6.600,00
Fonte de Recurso: 51880 - Contribuições legados de entidades não governamentais ECA/FMDCA

Total da Redução.....R\$ 6.600,00



Campo Mourão

Cidade Escola



Campo Mourão
Paraná Brasil



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de outubro de 2011.

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO N.º 3417 12011
CAMPO MOURÃO, 25/10/11 HORA 0:50
Glenn
PROTOCOLISTA



Campo Mourão

Cidade Escola



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.

ao Dueto, Jureles.
25/10/2011



Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, no vigente Orçamento Geral do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011".

O presente projeto tem por objetivo a suplementação de dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente na Fonte de Recurso 51880 - Contribuições legados de entidades não governamentais ECA/FMDCA, visando adequação orçamentária, a qual será utilizada para capacitação.

Diante do exposto, solicitamos parecer para a deliberação da matéria em **regime de urgência**, solicitação esta de acordo com o art. 32 da Lei Orgânica do Município.

Campo Mourão, 20 de outubro de 2011.

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

✓ Comissão
DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO
07/11/11
Atenução

PARECER Nº 353 /2011.
REF: PROJETO DE LEI Nº. 236/2011
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18 da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO N.º 346912011
CAMPO MOURÃO, 07/11/11 HORA 11:32



PROTOCOLISTA

I - RELATÓRIO



O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 236/2011, exposto em 03 (três) artigos, que **“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”**, em regime de urgência.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em 25 de Outubro do corrente ano. A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

É o relatório.

II – DO PARECER

Conforme alega o Autor em sua Mensagem Justificativa, o presente projeto *“tem por objetivo a suplementação de dotação Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente na Fonte de Recurso 51880 – Contribuição legados de entidades não governamentais ECA;FMDCA, visando adequação orçamentária, a qual será utilizada para capacitação.”*

Em análise, salvo melhor juízo, não se verificam prejudicialidades à tramitação do Projeto de Lei em tela.

Assim, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.



É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 07 de Novembro de 2011.

Valter Francisco da Silva
Diretor Jurídico
Oab/Pr 29.391

A large, stylized handwritten signature in blue ink, overlapping the printed name and title.



VALOR: O preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.080-90, será aquele constante na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rubrica número 12.003.0010.0302.0050.2145.33903950000000 – Fonte 1496

PRAZO DE VIGENCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a publicação do extrato contratual do Órgão Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 6 de setembro de 2011.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 228/2011
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2011-HOMOLOGADO 12/07/11
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2011-DESUP**

PARTES: O Fundo Municipal de Saúde de Campo Mourão e a Pereira e Melo Fisioterapia LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços complementares de Assistência à saúde na área Ambulatorial a Secretaria da Saúde de Campo Mourão no conjunto de procedimentos de fisioterapia no Grupo 03, Subgrupo 02 e Formas de Organização 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde.

VALOR: O preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.080-90, será aquele constante na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rubrica número 12.003.0010.0302.0050.2145.33903950000000 – Fonte 1496

PRAZO DE VIGENCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a publicação do extrato contratual do Órgão Oficial do Município, podendo no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

DATA DE ASSINATURA: 6 de setembro de 2011.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2011
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2011-HOMOLOGADO 12/07/11
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2011-DESUP**

PARTES: O Fundo Municipal de Saúde de Campo Mourão e a Afifi Saab Piacentini.

OBJETO: Prestação de Serviços complementares de Assistência à saúde na área Ambulatorial a Secretaria da Saúde de Campo Mourão no conjunto de procedimentos de fisioterapia no Grupo 03, Subgrupo 02 e Formas de Organização 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde.

VALOR: O preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.080-90, será aquele constante na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rubrica número 12.003.0010.0302.0050.2145.33903950000000 – Fonte 1496

PRAZO DE VIGENCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a publicação do extrato contratual do Órgão Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 6 de setembro de 2011.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2011
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2011-HOMOLOGADO 12/07/11
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2011-DESUP**

PARTES: O Fundo Municipal de Saúde de Campo Mourão e a Clínica S. P. S/C LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços complementares de Assistência à saúde na área Ambulatorial a Secretaria da Saúde de Campo Mourão no conjunto de procedimentos de fisioterapia no Grupo 03, Subgrupo 02 e Formas de Organização 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde.

VALOR: O preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.080-90, será aquele constante na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rubrica número 12.003.0010.0302.0050.2145.33903950000000 – Fonte 1496

PRAZO DE VIGENCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a publicação do extrato contratual do Órgão Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 6 de setembro de 2011.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2011
TOMADA DE PREÇO Nº 17/2011-HOMOLOGADO 17/08/11
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2011-DESUP**

PARTES: O Município de Campo Mourão e a JPAS Kehl Comercial Elétrica.

OBJETO: Execução de obra de instalação de postes modelo republicano no ginásio de esportes J.K no Município de Campo Mourão.

VALOR: R\$ 147.741,41 (Cento e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rubrica número 08.005.015.752.0028.2086.4490.510206-8219-FR-1507

PRAZO DE EXECUCAO: O prazo máximo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, e será contado a partir do 1º dia útil da data de emissão da ordem de serviço elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de duração deste contrato é o mesmo previsto para execução do seu objeto mais 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil da data de emissão da Ordem de Serviço elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DE ASSINATURA: 6 de setembro de 2011.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2011
TOMADA DE PREÇO Nº 18/2011-HOMOLOGADO 17/08/11
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2011-DESUP**

PARTES: O Município de Campo Mourão e a JPAS Kehl Comercial Elétrica.

OBJETO: Execução de obra de instalação de postes modelo republicano no ginásio de esporte do Jardim Aeroporto no Município de Campo Mourão.

VALOR: R\$ 37.452,71 (Trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rubrica número 08.005.015.752.0028.2086.4490.510206-8219-FR-1507

PRAZO DE EXECUCAO: O prazo máximo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, e será contado a partir do 1º dia útil da data de emissão da ordem de serviço elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de duração deste contrato é o mesmo previsto para execução do seu objeto mais 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil da data de emissão da Ordem de Serviço elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DE ASSINATURA: 6 de setembro de 2011.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/2011-DESUP**

PARTES: O Município de Campo Mourão e a Titina de Oliveira Espíndola.

OBJETO: Prestação de serviços de cursos de capacitação para os novos conselheiros tutelares do Município de Campo Mourão.

VALOR: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rubrica número 15.02.008.122.0002.2192.3.3.9036.28-22082

PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 6 de setembro de 2011.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 007/2011
REFERENTE AO CONTRATO Nº 151/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1707/2006-DESUP**

PARTES: O Município de Campo Mourão e a Campucenter Informática LTDA.



COMPRAS E / OU SERVIÇOS

PI **COMPRAS**

RI

PROTOCOLO Nº. 562/2011 – DESUP
C. I. 467/2011

REQUERENTE: **SEASO** – Secretaria da Ação Social.

OBJETO DE DESPESA: Contratação de Curso de Capacitação para os novos Conselheiros Tutelares.

Autuação:

Aos dias 10 de agosto do ano de dois mil e onze, neste Município, no departamento de suprimentos, autuo, com o despacho e documentos que se seguem, dou fé,

Eu **Sergio de Souza Portela** chefe do departamento de compras subscrevo.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, neste Município, no Paço Municipal, no Departamento de Suprimentos, AUTUO, com despacho e documentos que seguem, dou fé,

Eu, _____, Chefe do Departamento subscrevo.



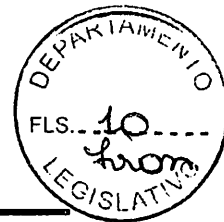
SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

Comunicação Interna

N.º 467/2011

PARA: **DESUPPROGE**

DATA: **09/08/2011**



Assunto – CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO.

Considerando a resolução 016/2011 do CMDCA a qual solicita a contratação de curso de capacitação para conselheiros tutelares.

Tem o presente a finalidade de solicitar de Vossa Senhoria contratação de TITINA DE OLIVEIRA ESPÍNDOLA, RG 6.743.292-4, CPF 038.735.269-48, PIS/PASEP 11989650644 no valor de R\$ 6.600,00-(Seis mil e seiscentos reais), por dois meses, visando ministrar curso de capacitação para os novos conselheiros tutelares conforme proposta em anexo.

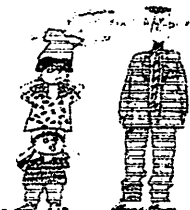
Justificamos a contratação em virtude de que nas eleições anteriores nunca houve a troca dos cinco conselheiros, sempre 01, 02 ou mais se reelegiam, o que não ocorreu na ultima eleição. Com a troca de Todo o colegiado, as novas conselheiras tem encontrado dificuldades quanto aos procedimentos administrativos e medidas a serem tomadas. Logo, a contratação da capacitação se faz necessária para priorizar o atendimento da criança e do Adolescente. A escolha da profissional para ministrar o curso deu-se considerando à formação e experiência na área. -(Currículo em anexo).

Informamos a Dotação Orçamentária:
15.02.008.122.0002.2192.3.3.90.36.28-22082

Sendo só o que se apresenta para o momento, desde já agradecemos o pronto atendimento.

Atenciosamente.


SAMOEL KOZELINSKI
Secretário da Ação Social.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

Lei de Criação 769 de 14 de julho de 1.992



RESOLUÇÃO 16 / 2011

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Mourao, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 769/1992 e, conforme deliberação em **Reunião Ordinária realizada no dia 08 de Agosto de 2011, Ata 17/2011.**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a liberação de recursos para realização de um curso de Capacitação para Conselho Tutelar, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

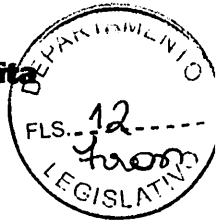
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Mourão, 09 de Agosto de 2011.


ANDREIA REJANE VINCH
VICE-PRESIDENTE DO CMDCA

Titina de Oliveira Espíndola

Brasileira, solteira, nascida em 05/12/1976, advogada devidamente inscrita na OAB/PR sob n. 33968, residente e domiciliada nesta cidade, sito a Avenida Goioerê, 1579, Centro. Tel. (44) 8809-9607 e (44) 35251932. titinaespindola@gmail.com



Formação

- Graduada em Direito pela Universidade Paranaense – UNIPAR em 2001, campus Umuarama, com inscrição na OAB/PR sob n. 33968.

Experiência Profissional

- **Advocacia Lídia Sá da Silva**
Avenida Manoel Mendes de Camargo, 930, sala 02. Tel. (44) 3525-1345. Enquanto advogada atuou na esfera cível (Direito de Família), trabalhista e criminal. Período: 2002 a 2005.

- **Conselho Tutelar de Campo Mourão**
Rua Brasil, 560 – Jardim Laura. Tel. (44) 35184426.
Período de atuação: 2005 a 2011, sendo que entre Maio de 2006 a Julho de 2009, esteve a frente do Colegiado desempenhando as atribuições de Presidente do Conselho Tutelar.

Cursos de Aprimoramento e Capacitações na Área da Infância e Adolescência

- Curso Introdutório para Conselheiros Tutelares, ministrado pela Universidade Estadual de Maringá - UEM. Período: Agosto/2005.
Disciplinas: O Estado Democrático e de Direito – Gestão Social e Rede de Proteção;

- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- O que é Conselho Tutelar;
- Atribuições e Competências do Conselho Tutelar.

- Programa de Capacitação Permanente na Área da Infância e da Adolescência – V Etapa - ministrado pela Universidade Estadual de Maringá – UEM em parceria com o Conselho Estadual dos Direitos da

Criança e do Adolescente. Período: 22/06/2007 a 28/09/2007, total de 112 (cento e doze) horas em atividades teóricas e práticas.

Disciplinas/Módulos:

I Oficinas de Conselheiros Tutelares;

II Direito à vida e à Saúde;

III - Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;

IV - Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

V - Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;

VI - Direito à Proteção ao Trabalho e à Profissionalização;

VII - Medidas Legais e entidades de atendimento;

VIII - Assessoria aos Municípios na área da Infância e Adolescência;

Oficina SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência.



CONGRESSUL. Período: 10 a 13 de Julho de 2007

Temas:

- O Atendimento em Rede da Criança, do Adolescente e da Família;
- O Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política de Atendimento dos Direitos da Criança, do Adolescente e do Jovem.

Seminário Regional 18 anos do ECA. Período: 05 a 07 de Agosto de 2008.

Tema:

- 18 anos de Estatuto da Criança e do Adolescente

Seminário Estadual 18 anos de Estatuto da Criança e do Adolescente. Período: 30 e 31 de Julho de 2008.

Temas:

- Contextualização sócio-política e histórica do momento da criação do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Participação da sociedade civil no processo da construção da política de direitos da criança e do adolescente;
- Contextualização dos Direitos Fundamentais;
- Os cinco direitos fundamentais: avanços e desafios.

Cursos de Capacitação – SIPIA WEB. Período: Maio de 2010.

Atividades Complementares

-Coordenadora da Comissão de Cadastro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entre o período de 2007 a 2009.

- Membro da Comissão do Leite entre o período de 2007 a 2009.

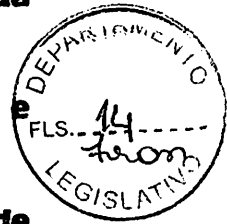
Membro do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (2009).

- Membro da Comissão de Políticas Públicas para a Infância e Adolescência de Campo Mourão entre o período de 2008 a 2009.

-Tesoureira da Associação de Conselheiros Tutelares da Regional de Campo Mourão (17 Municípios). Período de 2007 a 2010.

- Coordenadora da Comissão de redação e alteração do Regimento Interno do Conselho Tutelar de Campo Mourão (2011).

- Membro da Comissão do Idoso da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Campo Mourão (2010/2012).



Outras Informações

-Palestrante – Durante o período em que atuou como Conselheira Tutelar realizou 120 palestras, sendo que os temas sempre foram relacionados ao contexto de vulnerabilidade social de crianças e adolescentes - vitimizados e marginalizados pela família, Estado e sociedade.

Temas abordados: Abuso Sexual; Drogadição na Adolescência; Evasão e exclusão escolar; Direitos e deveres no contexto educacional; Exclusão social e marginalidade, Políticas Públicas voltadas à infância e adolescência; Caos social e abandono na infância, Violência doméstica; Abrigamento (atualmente denominado de Acolhimento Institucional) e suas conseqüências nefastas, dentre outros.

-Formada em *Español* pela Escola de Idiomas AVANCE em 1997, cidade de Umuarama – Paraná (fala e escreve o idioma espanhol).

-Possui conhecimento em informática básica em ambiente Windows.

Plano de Trabalho:

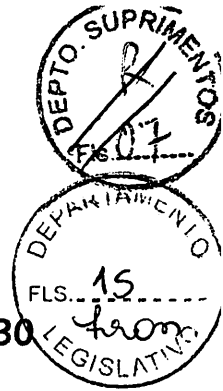
Período: 02 meses

Forma de capacitação: Teórica e Prática

Horário da capacitação: Segunda a Sexta-feira das 8h as 11h30 minutos e depois das 13h30 às 17h00.

Auxílio nos Plantões diários e também aos Sábados, Domingos e feriados através do Celular: (44) 8809-9607 ou através do telefone fixo: (44) 35251932.

Proposta de Remuneração: R\$3.300, 00 (três mil e trezentos reais) mensais.



Primeira Semana:

1 - Noções Introdutórias sobre as atribuições e prerrogativas da função de Conselheiro Tutelar;

2- Utilização dos mecanismos de organização do trabalho administrativo e formal do Conselho (Livro de Denúncias, Livro de Acolhimento Institucional, Livro de Protocolo, Livro de Documentos Emitidos e Recebidos, Livro de ofícios do Poder Judiciário e Ministério Público, Livro de Atestados Médicos e troca de plantões; avisos internos, ARS e etc.). **Objetivo:** Organizar os documentos recebidos (registrá-los no Livro próprio), os documentos emitidos e elucidar o manuseio correto de tais mecanismos de organização, a fim de aprimorar o trabalho e organizá-lo de forma sistemática e eficiente.

3 - Organização do trabalho administrativo da Presidência do Conselho;

3.1. Definição e delimitação da competência e atribuição da Presidente do órgão colegiado;

4- Distribuição de competências (tarefas) entre os membros do Conselho:

A. Conselheira Responsável pela pasta do Plantão;

B. Conselheira Responsável pelo registro e distribuição das denúncias;

C. Segunda Secretária;

D. Primeira Secretária;

E. Presidente do Conselho Tutelar;

5. Organização individual do trabalho de cada Conselheiro, ou seja, identificação dos trabalhos ou tarefas em atraso, que necessitam de **respaldo urgente**, tendo em vista a gravidade do direito violado da criança ou adolescente;

6. Identificação de situações urgentes/não urgentes/situações que devam ser atendidas no âmbito da residência da criança /situações corriqueiras que devam ser atendidas nas dependências do Conselho/situações não atreladas as atribuições do Colegiado e, portanto, fora da esfera de atuação do órgão.

7. Tema da semana a ser estudado e discutido pelos Conselheiros durante a reunião administrativa semanal: Aplicação das medidas protetivas, com **ênfase** ao **Acolhimento Institucional**, isto é, quando a referida medida de caráter cautelar e excepcional deve ser aplicada pelo Conselho Tutelar; Como realizar o procedimento correto de Acolhimento Institucional; Quais os órgãos que devem ser oficiados acerca do acolhimento e quais atitudes devem ser tomadas pelo Conselheiro que aplica tal medida excepcional.

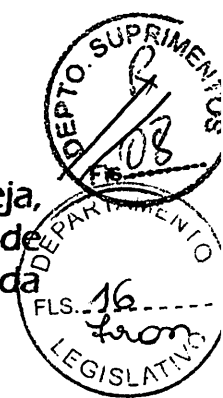
8. Identificação das situações de direitos violados que ensejaram o acolhimento de crianças pelo atual Conselho e após o acolhimento quais os serviços ou programas que o Colegiado deve estar acionando, com o objetivo de restabelecer a convivência familiar e comunitária dos acolhidos.

Segunda Semana

1. **Tema da semana: Ficha FICA**. Assunto a ser estudado e discutido pelos Conselheiros durante a semana e principalmente na reunião administrativa semanal: A obrigatoriedade da utilização pelos Colégios Estaduais e a faculdade na utilização de tal mecanismo pelas Escolas Municipais;

A. A Utilização do documento – **Ficha de Comunicação de Aluno Ausente** pelas Instituições de ensino;

B. O preenchimento correto da ficha FICA pelo Conselho Tutelar antes de devolvê-la ao Colégio ou encaminhá-la ao Douto Representante do Ministério Público;



C. Procedimento de encaminhamento da ficha de Comunicação de educando ausente ao Representante do Ministério Público, a fim de noticiar conduta que configura **Crime de Abandono Intelectual**,

D. Documentos que devem instruir a Ficha FICA (ofício/resposta) mais os documentos que se fizerem pertinentes ao caso em tela, quando da devolutiva ao Colégio ou Ministério Público;

E. Medidas que o Conselho Tutelar deve tomar quando ficar constatado a situação de evasão/exclusão escolar;

F. Identificação no caso concreto, dos fatores que ensejaram a evasão escolar (miserabilidade, alto índice de repetência, gravidez na adolescência, uso de drogas e álcool, violência física, psicológica e sexual no âmbito familiar ou fora dele, "bullying" etc.) e quais medidas que devem ser aplicadas a situação real/fática (individualização de casos);

2. Medidas tomadas pelo Conselho frente a situações de indisciplina e violência no âmbito escolar

- A. Papel do Conselho;
- B. Papel da equipe Pedagógica;
- C. Transferência Compulsória.
- D. "bullying"

3. Início dos Estudos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (30 minutos ao dia) artigo por artigo. Horário sugerido: das 8h as 8h30 minutos;

4. Agendamento de reunião com a **Dra. Rosana Araújo de Sá – Promotora de Justiça da Vara da Infância e Adolescência – área da Educação**. **Objetivo:** Apresentar as novas Conselheiras ao órgão Ministerial e discutir a realidade atual de crianças e adolescentes vítimas das mazelas sociais, tais como: miséria, drogadição, gravidez precoce, violência doméstica, violência sexual, dentre outros fatores considerados facilitadores e oportunistas da evasão/exclusão escolar.

5. **Conhecendo a rede de atendimento e proteção à Infância e adolescência do Município:**

Agendamento de palestra a ser ministrada pela equipe técnica do Centro de Referência da Assistência Social - **CRAS**.



Terceira Semana

1. Tema da Semana As várias formas de serviços e as medidas serem aplicadas pelo Conselho Tutelar em prol de crianças e adolescentes vitimizados.

- A) Violência Física;
- B) violência psicológica;
- C) estupro de vulnerável
- D) violência Policial;
- E) violência no âmbito escolar
- F) violência doméstica

2. Conhecendo a rede de proteção voltada à criança e ao adolescente do Município: Agendamento de palestra a ser ministrada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS

3. Identificação das situações que demandam estudo de caso em parceria com a Rede de atendimento e Proteção e demais serviços ofertados à criança e ao adolescente;

4. Início do estudo e alimentação do SIPIA;

5. Realização da escala de Plantão conforme preconizado no Regimento Interno;

Quarta Semana

1. Tema da Semana: Contextos sociais desfavoráveis em decorrência da miséria e vulnerabilidade social; Pais agressores. Aplicação de medidas aos pais;

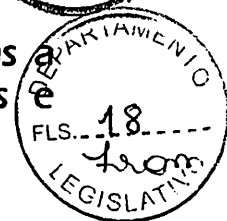
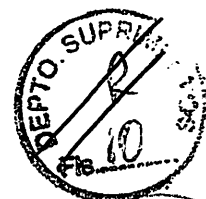
2. Iniciar o estudo do Roteiro de Fiscalização das Entidades de atendimento do município.

3. Estabelecer a primeira comissão de Fiscalização de Entidades ou Programas de atendimento;

4. Identificar os temas objetos de Palestras para o ano de 2011.

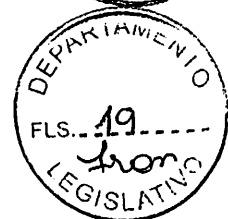
Temas sugeridos:

Abuso Sexual;



Drogadição na infância e adolescência;
"Bunllyng";

5. Realização de estudo de caso com a rede de proteção



Quinta Semana

1. **Tema da Semana:** Ata de atuação do Conselho Tutelar Ministério Público e Poder Judiciário (o que compete a um e o que compete ao outro).

2. Fiscalização da entidade escolhida pelo Colegiado;

3. Debate e discussão acerca da fiscalização na entidade e a realização dos apontamentos imprescindíveis da comissão fiscalizadora (esboço do relatório/roteiro de visita).

4. **Conhecendo a rede de atendimento e proteção à criança e ao adolescente:** Agendamento de palestra a ser ministrada pela equipe técnica do Ambulatório de Saúde Mental.

Sexta Semana

1. **Tema da Semana:** Ato Infracional e Medidas Socioeducativas; A prática de "atos infracionais" por menores de doze anos (sujeitos a medida de proteção) e a Remissão.

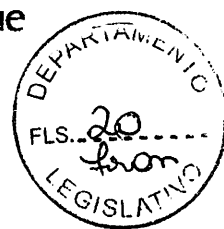
2. Confeccionar com a comissão fiscalizadora, o relatório formal da fiscalização feita na entidade de proteção.

3. **Conhecendo a Rede de Proteção:** Agendar visita ao CENSE de Campo Mourão; Apresentação das novas Conselheiras a equipe técnica e ao senhor Diretor.

4. Agendar reunião com o Serviço de Apoio a Infância e Adolescência do Poder Judiciário do Paraná – SAI (senhoras Delci e Angelina).

5. Estabelecer a importância da referencia e contra-referencia dentro da rede de atendimento e proteção à infância e adolescência.

(individualização) em situação de vulnerabilidade social que demanda atendimento prioritário pela rede de proteção.



Sétima Semana

1. Tema da Semana: **Autorização para viagem e realização de certidão de nascimento de criança cujo genitor ou genitora encontra-se em situação carcerária.**

2. Identificar as Comissões e realizar um calendário de reuniões e de Conselheiros participantes.

3. Medidas tomadas pelo Conselho Tutelar quando constatado situações envolvendo falta de vagas em Centros de Educação Infantil, Escolas ou Colégios Estaduais ou Falta de medicamentos ou atendimento na área da saúde e assistência social.

4. Reunião com a equipe de Apoio ao educando (Secretaria de Educação)

Oitava Semana

1. Tema da Semana: **Drogadicação** – procedimento para internamento e políticas públicas de atendimento e prevenção ao uso de drogas.

2. **Conhecendo a Rede de Proteção:** Agendamento de palestra a ser ministrada pelo Programa Cegonha Feliz;

3. Agendar visita a Pastoral da Criança

Trabalhos que serão desempenhados diariamente pela capacitadora além dos arrolados acima :



1. Orientação das Conselheiras nos casos diários de atendimento no âmbito físico do Conselho (como atuar e proceder diante dos casos concretos);
2. Realização de algumas visitas "in locu", a fim de demonstrar a forma de proceder diante das várias situações encontradas pelo Conselheiro Tutelar em seu cotidiano externo;
3. Procedimento de notificação junto às famílias de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;
4. Discussão e esclarecimento de dúvidas sobre qual medida aplicar diante de situações ímpares de difícil e média complexidade.
5. Capacitar a secretária administrativa quanto a triagem dos casos que demandam atuação do Colegiado ou não; Capacitá-la quanto ao serviço administrativos que lhe compete.

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Titina de Oliveira Espindola
 Loc. Nasc. Campo Mourão - PR Data 05.12.76
 Filiação Mendel de Adam Espindola
 Maria Helena Lourenço de Oliveira
 Doc. nº RG - 6.743.292-4 - 5638 PR

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. nº
 Exp. em Estado
 Obs. CN 3432 de 1904 (A.4) Campo Mourão PR
 Data Emissão 30.01.97 DRT Campo Mourão PR

Paula Heracemiu da Silva
 CONV. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPO MOURÃO
 MTW/DRT/PR Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

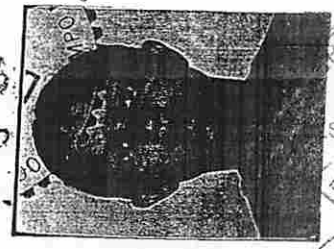
Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Nascimento
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Nascimento
 Doc.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.
 Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.
 Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.
 Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.
 Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.
 Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.
 As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.
 Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.
 Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.
 Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.
 Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.
 Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.
 Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.
 Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.
 Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.
 Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO, MOURÃO
 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número Série
 30167 00055 - PR



ASSINATURA DO PORTADOR
 Titina de Oliveira Espindola





11989350644

Fis

ESTA CTPS FOI
COMPOSTA E IMPRESSA
PELA IMPRENSA NACIONAL,
SIG. QUADRA 6, LOTE 800,
70604-900, BRASÍLIA, DF, EM 1997

6.743.292-4 02/02/1993

TITINA DE OLIVEIRA ESPINDOLA

ARNALDO ADAM ESPINDOLA
MARIA HELENA FARIA DE OLIVEIRA

CAMP. MOURÃO/PR 05/12/1976

COMARCA=CAMP. MOURÃO/PR, SEDE

C.NASC 3432, LIVRO=447, FOLHA=190

[Handwritten Signature]

Bel. Douglas Haqulin

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

DEPTO. SUPLENTE

DEPARTAMENTO

24

FRONTEIRO

LEGISLATIVO

[Fingerprint]

[Portrait of Titina de Oliveira Espindola]

Titina de Oliveira Espindola

Cartão de uma pessoa e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão: 06/2000

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

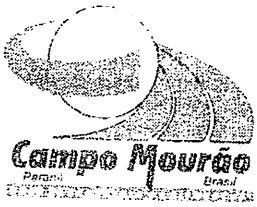
CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
038.735.269-48

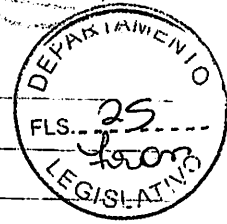
Nome
TITINA DE OLIVEIRA ESPINDOLA

Nascimento
05/12/1976



FOLHA DE PARECERES

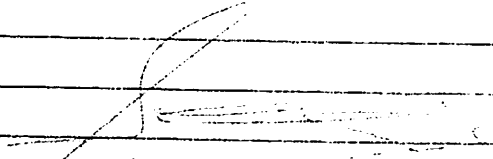
Protocolo n.º 502/2011

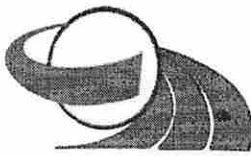


A PROGE:

Para análise de pedido de
certificação solicitada pela Associação

em 10 de 2011


SÉRGIO DE SOUZA PORTO
Chefe de Dpto de Suplente
Portaria 123/2010 - C/2011



PROTOCOLO Nº 562/2011

REQUERENTE: SEASO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS NOVOS CONSELHEIROS.

PARECER:



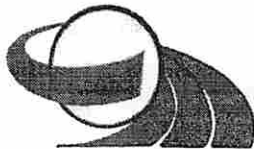
A Secretaria de Educação solicita a contratação direta da palestrante **TITINA DE OLIVEIRA ESPÍNDOLA** para ministrar curso de capacitação para os novos conselheiros tutelares, visando priorizar o atendimento da criança e do adolescente, que será realizado no prazo de dois meses, pelo valor de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

Conforme consta do processo a palestrante **Titina de Oliveira Espíndola** é graduada em Direito pela Universidade Paranaense – UNIPAR em 2001, campus Umuarama, com inscrição na OAB/PR sob nº 33968; Atuou profissionalmente no escritório de Advocacia Lídia da Silva, na esfera cível (Direito de Família), Trabalhista e Criminal no período de 2002 a 2005; Integrou o Conselho Tutelar de Campo Mourão no período de 2005 a 2011, sendo que em maio de 2006 a julho de 2009 desempenhou atribuições de Presidente do Conselho; Atualmente é Coordenadora da Comissão de redação e Regimento Interno do Conselho Tutelar de Campo Mourão e Membro da Comissão do Idoso da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Campo Mourão – 2010/2012;

Titina de Oliveira Espíndola já participou de vários Cursos de Aprimoramentos e Capacitações na Área da Infância e Adolescência tais como: Curso Introdutório para Conselheiros Tutelares, ministrado pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, período de agosto/2005; Programa de Capacitação Permanente na Área da Infância e da Adolescência – V Etapa, ministrado pela Universidade Estadual de Maringá – UEM em parceria com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, período de 22/06/2011 a 28/09/2007, dentre outros que demonstram conhecimento do assunto que se propõe apresentar no referido curso.

Diante dessas informações, temos que a palestrante **Titina de Oliveira Espíndola** tem capacidade suficiente para ministrar o tema proposto no curso de capacitação para os novos conselheiros especialmente por sua experiência profissional e formação acadêmica.





O *caput* do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, estabelece que é inexigível a licitação quando houver *inviabilidade de competição*, em especial, quando ocorrer uma das três hipóteses retratadas nos incisos que anuncia. A expressão utilizada é salientada pela doutrina pátria para assegurar que se trata de elenco exemplificativo, firmado a assertiva de que os casos registrados não são únicos. Há, porém, outra conseqüência decorrente do uso de tal expressão, nem sempre alcançada pelos estudiosos do tema: ao impor taxativamente a inviabilidade, associando-a ao tempo inexigibilidade, a lei estabeleceu característica essencial e inafastável do instituto da inexigibilidade. Assim, mesmo quando se caracterizar um dos casos tratados nos incisos se for viável a competição a licitação é exigível, porque não foi preenchido a requisito fundamental descrito no *caput* do art. 25. (Jorge Ulisses Jacoby – Contratação Direta sem Licitação, 7ª Edição, volume 6, Editora Fórum, in pág. 532).

No caso em análise, demonstrada a notória especialização da palestrante, inexigível será a licitação com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93.

Assim, considerando que a palestrante **Titina de Oliveira Espíndola** está perfeitamente habilitada a ministrar o curso de capacitação para os novos conselheiros, de forma que se encontra justificada a escolha do executante nos termos artigo 26, inciso II da Lei 8.666/93.

ISTO POSTO, estado preenchidos os requisitos do artigo 26, inciso II da Lei 8.666/93, nosso parecer é pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** na contratação da palestrante **Titina de Oliveira Espíndola** para ministrar curso de capacitação para os novos conselheiros pelo prazo de 02 (dois) meses no valor de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 25, inciso II, da citada legislação.

Junte-se as certidões de regularidade fiscal.

Após publique-se.

Campo Mourão, 15 de agosto de 2011.

Márcio Henrique Deitos
OAB/PR nº 46.958





PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1469/2011

DE 26/08/2011



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 009/2011

Com base no art. 25, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o n. 562/2011-DESUP, fica ratificada a **Inexigibilidade de Licitação** para contratação da palestrante Titina de Oliveira Espíndola para ministrar curso de capacitação para os novos conselheiros, pelo prazo de 02 (dois) meses, pelo valor total de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**.

Campo Mourão, 23 de agosto de 2011

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



Terezinha Luiza de A. Bassete	Aux. Serv. Gerais	31.03.2003	S-II-05	S-II-06
Valdeir Aparecido Padilha	Motorista II	20.03.2006	S-VII-02	S-VII-08
Vanderlei Andrade Nassar	Aux. Topografia	15.03.2004	S-III-08	S-III-09



2. Esta Portaria, ressalvado o disposto no item anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 24 de agosto de 2011

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
Altair Casarim - Secretário da Fazenda e Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 009/2011

Com base no art. 25, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o n. 562/2011-DESUP, fica ratificada a **Inexigibilidade de Licitação** para contratação da palestrante Titina de Oliveira Espindola para ministrar curso de capacitação para os novos conselheiros, pelo prazo de 02 (dois) meses, pelo valor total de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**.

Campo Mourão, 23 de agosto de 2011

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal

ATO DE JUSTIFICATIVA

De acordo com o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995, e do parágrafo primeiro, do art. 6º da Lei Municipal nº 2.603, de 1º de setembro de 2010, **JUSTIFICO** a contratação de empresa privada, sob a forma de concessão, para implantação e operação do **Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado**, pelos motivos que seguem:

1. **Obleto:** Concessão, para implantação e operação do **Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado** sob cobrança de preço público nas vias e logradouros de Campo Mourão/PR;
2. A Administração Municipal, para implantação e operação do **Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado** necessitaria de investimentos superiores a **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**;
3. Por outro lado, a Administração Municipal não dispõe em seus quadros funcionais de pessoal com conhecimento técnico, para a operação do sistema;

4. A Administração Municipal para fazer a operação do **Sistema de Estacionamento Rotativo controlado**, necessitaria contratar, aproximadamente, 50 (cinquenta) funcionários, encontrando óbices legais para isso.

5. Com a contratação dos serviços na iniciativa privada, sob a forma de concessão onerosa de serviços, a Administração Municipal terá a responsabilidade de apenas fiscalizar a operação, além de ter um retorno financeiro correspondente aos direitos de concessão, gerando valor correspondente à percentual previsto sobre o faturamento bruto, conforme previsto no Edital de Concorrência e depois no Contrato de Concessão.

6. **Abrangência:** Área central do Município de Campo Mourão – quadrilátero formado pelas Avenidas Goioerê, Manoel Mendes de Camargo, Capitão Índio Bandeira, Irmãos Pereira e José Custódio de Oliveira e pelas Ruas São Josafat, Prefeito Devete de Paula Xavier, Roberto Brzezinski, Araruna, Francisco Ferreira Albuquerque, Brasil, Harrison José Borges, São Paulo, Mato Grosso, Santa Catarina, Interventor Manoel Ribas e São José

7. **Total de vagas aproximadas:** 1.460 (um mil, quatrocentos e sessenta) vagas para automóveis; 500 (quinhentas) vagas para motocicletas e 40 (quarenta) vagas para cargas/descargas;

8. **Vagas especiais:** Serão reservadas 2% (dois por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência e 5% (cinco por cento) das vagas para idosos. (Resoluções nº 303 e nº 304 do Contran);

9. **Prazo de Concessão:** Será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo.

Campo Mourão, (PR), 25 de agosto de 2011

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
Roberta Barco Lopes - Procuradora-Geral
Altair Casarim - Secretário da Fazenda e Administração
Fábio Gaspar de Mello - Secretário do Planejamento



FOLHA DE PARECERES

Protocolo n.º 562/2011



De: Desup
Para: Proge.

Para elaboração do contrato.

C. M. 26-08-11

Roberto



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS



PROJETO DE LEI Nº. 236/2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, o Projeto de Lei nº 236/2011 de autoria do Poder Executivo – **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, EXERCÍCIO DE 2011.**

VOTO DO RELATOR:

O encaminhamento desta matéria ao Poder Legislativo se faz necessário haja vista o disposto no Art. 167 da Constituição Federal, incisos IV, V e VI que proíbe a abertura de Crédito Adicional Suplementar sem autorização dessa Edilidade.

Este tipo de comprometimento financeiro não pode ser definido pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

O presente projeto tem por objetivo a suplementação de dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente na Fonte de Recurso 51880 – Contribuições legados de entidades não governamentais ECA/FMDCA, visando adequação orçamentária, a qual será utilizada para capacitação.

Verificado que tal providência é regrada pela Lei Maior, e por trata-se de procedimento técnico-orçamentário indispensável, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a sua tramitação, bem como acatamos o parecer do Diretor Jurídico.

SALA DAS SESSÕES, 14 de novembro de 2011.


HELTON BORGES


JOSÉ ROBERTO VOIDELO
RELATOR


DR. SAUL ANTONIO SACHETTI

//ac.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROCOLO Nº 3417/2011	PROJETO DE LEI Nº 236/2011
----------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
14/11/11	FINANÇAS E ORÇAMENTO	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO		
21/11/11	Projeto	APROVADO <input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO		
22/11/11	Projeto	APROVADO <input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO		
		APROVADO	REJEITADO		
		APROVADO	REJEITADO		
		APROVADO	REJEITADO		
		APROVADO	REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✓		
Dr. Eraldo	✓		
Helton Borges	✓		
Isidoro Moraes	✓		
José Pochapski	✓		
Beto Voidelo	✓		
Profª Nelita	✓		
Dr. Saul	✓		
Sidnei Jardim	✓		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✓		
Dr. Eraldo	✓		
Helton Borges	✓		
Isidoro Moraes	✓		
José Pochapski	✓		
Beto Voidelo	✓		
Profª Nelita	✓		
Dr. Saul	✓		
Sidnei Jardim	✓		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-8050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI N. 236/2011

De 23 de novembro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.



O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
05 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.070.6204 - Manter Proteção Social básica da Criança e do adolescente
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.36.00 - 25561 - Outros Serviços de Terceiros PF R\$ 6.600,00
Fonte de Recurso: 51880 - Contribuições legados de entidades não governamentais ECA/FMDCA.

Total da Suplementação R\$ 6.600,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, §1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
05 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.070.6204 - Manter Proteção Social Básica da Criança e do Adolescente
4.0.00.00.00 - Despesa capital
4.4.90.52.00 - 25841 - Equipamentos e material Permanente R\$ 6.600,00
Fonte de Recurso: 51880 - Contribuições legados de entidades não governamentais ECA/FMDCA

Total da Redução R\$ 6.600,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2011.



Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1679 - Telefax (44) 3618 6060 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.cmcm.pr.gov.br



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 236/2011 - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.

Autoria: Poder Executivo.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

01) Ao artigo 2º, correção de "artigo anterior", para "artigo 1º".

Campo Mourão, 23 de novembro de 2011.

Amanda H. da Silva.
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 2.403/11-GAB/PRES.

Campo Mourão, 23 de novembro de 2011.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- Projeto de Lei Complementar 12/11 – “Cria normas para a instalação e funcionamento de cemitérios particulares e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 188/11 – “Dispõe sobre o atendimento em tempo razoável dos consumidores nos estabelecimentos que menciona e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo;
- 197/11 – “Declara de utilidade pública o Esporte Club América”, de autoria do Vereador Helton Borges;
- 211/11 – “Denomina Professora Diva Aparecida Camargo, a Estação Ecológica do Cerrado”, de autoria do Vereador José Pochapski;
- 222/11 – “Denomina “Rua Rússia” a atual Rua Projetada 4, do Jardim Europa da Planta Geral do Município”, de autoria do Vereador José Pochapski;
- 229/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo;
- 236/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”, de autoria do Poder Executivo;
- 251/11 – “Dispõe sobre a criação do cargo de Professor de Educação Infantil, aumenta o número de vagas dos cargos que menciona, altera dispositivos da Lei nº 1.837, de 30 de junho de 2004, e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Nelson José Tureck,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo

PROTOCOLO DE OFÍCIOS EXPEDIDOS PELO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO AO PREFEITO

Ofícios/Proposição	Recebido em:	Responsável pelo Recebim.
Of. 2136111 - Sug. 1637111		
Of. 2139111 - Sug. 1639111		
Of. 2140111 - Prod. Foucault. 1259, 1348, 1349, 1350, 1111	23/11/11	Adriana
Of. 2169111 - Sug. 1660111	10:49h	
Of. 2173111 - Sug. 1663111		
Of. 2235111 - Reiterando o Voto nº 05111 aos Projetos de Lei nº 23111		
Of. 2236111 - Em atenção ao Of. 34111-CFO, subscrito pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento	24/11/11	Adriana
Of. 2254111 - Projeto de Lei nº 33109	09:54h	
Of. 2131111 - Sug. 1626111		
Of. 2133111 - Sug. 1628111	24/11/11	Adriana
Of. 2403111 - Projetos de Leis nos PL Complementares nº 12111, 158111, 197111, 201111, 222111, 229111, 236111 e 251111	15:45h	
Of. 2362111 - Comissões que a Sra. Daniela Marilene pediu participar da Comissão Especial de Concurso realizado por esse Poder Executivo	24/11/11	Adriana
	16:40h	





Fonte de Recurso - 1500 - Bloco InvestimentoR\$ 80.000,00

Total do Provável Excesso de ArrecadaçãoR\$ 80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 25 de novembro de 2011.

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**
José Carlos Severino - **Secretário do Planejamento Interino**

LEI N. 2820
De 25 de novembro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
05 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.070.6204 - Manter Proteção Social básica da Criança e do adolescente
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.36.00 - 25561 - Outros Serviços de Terceiros PF R\$ 6.600,00
Fonte de Recurso: 51880 - Contribuições legados de entidades não governamentais ECA/FMDCA.

Total da SuplementaçãoR\$ 6.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, §1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
05 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.070.6204 - Manter Proteção Social Básica da Criança e do Adolescente
4.0.00.00.00 - Despesa capital
4.4.90.52.00 - 25841 - Equipamentos e material Permanente R\$ 6.600,00
Fonte de Recurso: 51880 - Contribuições legados de entidades não governamentais ECA/FMDCA

Total da ReduçãoR\$ 6.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 25 de novembro de 2011.

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**
José Carlos Severino - **Secretário do Planejamento Interino**

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2011

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 1.085/97, com alterações posteriores, resolve

CONVOCAR:

I - Para realização de exames médicos, pela ordem de classificação, a candidata aprovada no **Concurso Público n. 001/2009**, relacionada:

Cargo: Escriturário	
Nome	Média
Janaine Pereira Romeiro	6,00

II - A candidata convocada deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria da Fazenda e Administração no dia 5 e 6 de dezembro de 2011, para retirar a requisição para os exames médicos e providenciar a documentação.

III - De posse dos resultados dos exames médicos e da documentação necessária, a candidata deverá apresentá-los no Departamento de Recursos Humanos até o dia 12 de dezembro de 2011 para o processo de nomeação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de novembro de 2011

Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 374/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 727/2011

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 08h30min, dia 09 de dezembro de 2011, a licitação nº 374/2011, modalidade, Pregão Presencial do tipo menor preço POR item para a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA PROJovem DA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL-SEASO. RECURSOS PROJovem. VALOR ESTIMADO R\$ 216.165,56**, conforme relacionado(s) no Anexo-I do edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR., no Departamento de Suprimentos. Tel. (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, a partir da publicação deste, no horário das 08h00 às 12h00.

Campo Mourão, 28 de novembro de 2011.

Moisés Claudio Nascimento - **Pregoeiro**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 375/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 686/2011

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO N° 1492/2011

DE 29/11/2011

LEI N. 2820
De 25 de novembro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
05 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.070.6204 - Manter Proteção Social básica da Criança e do adolescente
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.36.00 - 25561 - Outros Serviços de Terceiros PF R\$ 6.600,00
Fonte de Recurso: 51880 - Contribuições legados de entidades não governamentais ECA/FMDCA.

Total da Suplementação R\$ 6.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, §1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
05 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.070.6204 - Manter Proteção Social Básica da Criança e do Adolescente
4.0.00.00.00 - Despesa capital
4.4.90.52.00 - 25841 - Equipamentos e material Permanente R\$ 6.600,00
Fonte de Recurso: 51880 - Contribuições legados de entidades não governamentais ECA/FMDCA

Total da Redução R\$ 6.600,00



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 25 de novembro de 2011.

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Altair Casarim
Secretário da Fazenda e Administração

José Carlos Severino
Secretário do Planejamento Interino